



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – SRP

1.0 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 37, Centro Itabaianinha/SE, inscrito no CNPJ sob nº **32.766.164/0001-10**, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através das **Portarias nº 33 de 06 de Janeiro e 58 de 01 de Março de 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo (**MENOR PREÇO (POR ITEM)**), sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023, para REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **ABERTO**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/02 que é subsidiada pela Lei nº 8.666/93 atualizada, Decreto Federal nº 10.024/19, observada a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 155/16, Decreto Federal nº 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273/20, Decreto Municipal nº 046 de 02 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 125 de 01 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 065/23, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 – A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Autoridade Competente denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, constante da página eletrônica <http://www.licitanet.com.br> conforme informações a seguir:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19/01/2024 às 10h00min (dez horas) através do site <https://licitanet.com.br/>

1.3 – O presente Edital, encontra-se à disposição para consulta dos interessados Sala de reuniões da Câmara Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 37, Centro Itabaianinha/SE, Setor de Licitação, no horário das 08hs00min às 12hs00min, onde poderá ser adquirido.

1.3.1 – O Edital completo, poderá ser retirado, preferencialmente, pelo e-mail licitacaocamarainn@gmail.com, através do site da Câmara Municipal de Itabaianinha, acessando ao link <https://camaradeitabaianinha.se.gov.br/> e do site Licitanet – licitações online, pelo link <http://www.licitanet.com.br>.

1.3.2 – As informações relevantes do processo, poderão ser visualizadas na Transparência Municipal da câmara), acessando ao link <https://camaradeitabaianinha.se.gov.br/> e no site Licitanet – licitações Online, pelo link <http://www.licitanet.com.br>.

2.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – **ORGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE, CNPJ nº 32.766.164/0001-10.

2.2 – Em cumprimento ao Art. 3º, §3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 125, de 01 de outubro de 2018, não serão aceitas inclusões posteriores de participantes (carona), conforme IRP (Intenção de Registro de Preços), anexas ao processo.

3.0 – OBJETO



3.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a Aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Gerais, conforme Termo de Referência, destinados a Manutenção da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2024**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

4.0 – VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 809,055,66 (oitocentos e nove mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, apurados através da média aritmética dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços de mercado realizada pelo setor de orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha/SE em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e as Empresa de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 atualizada, pelo que devem se credenciar previamente na Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, conforme o porte da empresa.

5.1.1 – O tratamento diferenciado de que trata o item anterior e demais benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e as Empresa de Pequeno Porte, são extensivos às Sociedades Cooperativas, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.2 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.3 – A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização.

5.4 – Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.4.1 – Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade.

5.4.2 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, em recuperação judicial.

5.4.2.1 – É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011).

5.4.3 – estrangeiras que não funcionem no Brasil.

5.4.4 – que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.4.5 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.4.6 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.0 – CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

6.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão se credenciar previamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, que poderá ser realizado acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/fornecedor-aderir.html>.

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.



6.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.3.1 – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte deverão previamente se credenciar na Plataforma Eletrônica Licitanet conforme o porte da sua empresa, para poder participar e ter o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, atualizada.

6.3.1.1 – Caso o licitante não se credencie na Plataforma Eletrônica Licitanet como Microempreendedores Individuais, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não terá direito ao tratamento diferenciado estabelecido pela LC 123/2006, ainda que se enquadre nesse tipo de empresa.

6.3.1.2 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para participar e beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração previstas nos arts. 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

6.4 – A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet, observada a data e o horário limite estabelecidos.

6.5 – É de inteira responsabilidade do licitante o sigilo da sua senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Município de Itabaianinha responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

6.6 – O licitante é formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Itabaianinha por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 – O login e a senha do licitante na Plataforma Eletrônica Licitanet poderão ser utilizados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

6.8 – O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.9 – A manutenção ou alteração da senha de acesso da Plataforma Eletrônica Licitanet deve ser realizada pelo licitante através do Atendimento Online do Licitanet, acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/> que enviará nova senha de acesso para o e-mail cadastrado pelo licitante no site Licitanet – Licitações Online, quando do seu credenciamento.

6.10 – Os custos da operacionalização cobrados pelo uso da Plataforma Eletrônica Licitanet, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficarão a cargo do licitante, ficando o Município de Itabaianinha isento do pagamento de qualquer valor pela utilização do sistema.

6.11 – Qualquer dúvida em relação a operacionalização da Plataforma Eletrônica Licitanet, serão dirimidas pelo provedor do sistema, através do telefone (34) 2512-6500 – opção 2 ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

7.0 – FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA ESCRITA E VIA SISTEMA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



7.2 – Os documentos de habilitação deverão ser digitalizados e anexados no campo próprio da Plataforma Eletrônica Licitanet concomitantemente com as propostas.

7.2.1 – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente credenciada, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006.

7.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5 – RECOMENDA-SE QUE A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA ANEXADA NO SISTEMA WWW.LICITANET.COM.BR, SEJA EM FORMATO PDF, A FIM DE EVITAR ERROS QUANDO DO DOWNLOAD DOS DOCUMENTOS.

7.5.1 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração.

7.5.2 – Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

7.5.3 – SOLICITA-SE QUE OS DOCUMENTOS ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET, QUE NÃO PUDEREM SER ALCANÇADOS VIA INTERNET PARA SUA CONFERÊNCIA, PREFERENCIALMENTE, SEJAM AUTENTICADOS DIGITALMENTE, A FIM DE FACILITAR OS TRABALHOS DA PREGOEIRA E IMPRIMIR MAIOR CELERIDADE AO CERTAME.

7.5.3.1 – Em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

7.5.3.2 – Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

7.5.3.3 – A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 7.6.3.1 e 7.6.3.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

7.6 – O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 – PROPOSTA ELABORADA DIRETAMENTE NO SISTEMA

8.1.1 – Na elaboração da proposta cadastrada diretamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, o licitante deve alimentar o sistema com as seguintes informações:

8.1.2.1 – PREÇO COTADO.

8.1.2.2 – MARCA COTADA.

8.1.2.3 – MODELO COTADO (especificidade que o produto possua e a forma de apresentação).

8.1.2.4 – Arquivos da proposta escrita e dos documentos de habilitação.

8.1.2.5 – Se o produto cotado for de fabricação própria e/ou possuir a mesma marca da empresa participante, deve-se inserir no campo marca a informação “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” OU “MARCA PRÓPRIA” e no campo modelo citar a forma de apresentação do produto, a fim de se evitar possível



8.1.2 – As propostas cadastradas diretamente na Plataforma Eletrônica Licitanet **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, caso contrário será desclassificada.

8.1.3 – No momento do envio das propostas, o sistema emitirá as declarações abaixo transcritas, onde o licitante deve assinalar positivamente no campo próprio:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

4 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

6 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 – Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

8 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a prestação de serviços ou fornecimento.

9 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

8.1.3.1 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mormente a declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento imediato da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5 – A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio verificará as propostas registradas digitadas no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2 – PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

8.2.1 – A Proposta de preços escrita deverá ser confeccionada em conformidade com o modelo **DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL**, digitalizada e anexada ao campo próprio da Plataforma Eletrônica Licitanet.

8.2.2 – As Propostas Escritas devem ser confeccionadas e impressas **no papel timbrado do licitante, datadas**



com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.
8.2.2.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular que também deve ser enviada juntamente com a proposta, via sistema.

8.2.3 – Solicita-se aos licitantes que suas propostas escritas sejam preferencialmente, assinadas eletronicamente e o arquivo seja no formato PDF, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

8.3 – As propostas, tanto a cadastrada diretamente na plataforma como a digitalizada e encaminhada via sistema, terão validade de 60(sessenta) dias, contados da apresentação das mesmas, independente de constar ou não das mesmas, prazo de validade.

8.3.1 – As propostas que apresentarem prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias contados de sua apresentação, serão desclassificadas.

8.4. – Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.4.1 – Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais.

8.4.2 – Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.4.3 – Discordância a entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário.

8.4.4 – Discordância a entre o valor posto no sistema e o valor posto na proposta escrita, prevalecerá o de menor valor.

8.5 – Juntamente com a proposta escrita, o licitante, caso esteja enquadrado como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve encaminhar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no ano em curso, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 e/ou declaração de enquadramento do porte da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

8.5.1 – No Estado de Sergipe, é possível emitir a Certidão Simplificada acessando ao endereço eletrônico <http://www.jucese.se.gov.br/index.php/certidaoweb>.

8.5.2 – Os microempreendedores Individuais poderão substituir a Certidão Simplificada de que trata o item anterior pelo CCMEI – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal, através do site http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemei/private/pages/certificado_acesso.jsf.

8.6 – A Pregoeira analisará as Propostas Escritas após a fase de lances, na fase de aceitação das propostas, aceitando as propostas que estiverem em conformidade com o Edital e recusando as propostas que estiverem em desconformidade com os lances ofertados ou com as especificações do Termo de Referência, mediante documentação especificada no item 10.0 do presente Edital.

9.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 – No horário constante do preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, que acontecerá remotamente, via internet, na Plataforma Eletrônica Licitanet, utilizando sua chave de acesso e senha.

9.2 – Inicialmente, a Pregoeira abrirá as propostas enviadas pelos licitantes, exclusivamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet, excluindo qualquer outra forma de envio de proposta. O sistema verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital, classificando as que atenderem e desclassificando as que não atenderem as exigências editalícias, com relação ao preço.

9.2.1 – A desclassificação das propostas deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

9.3 – Após a classificação, o sistema ordenará automaticamente as propostas, permitindo o início da fase de



lances, momento em que a Pregoeira autorizará o início da disputa, que se realizará exclusivamente na Plataforma Eletrônica Licitanet, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo que não serão aceitos lances enviados de nenhuma outra forma.

9.4 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações.

9.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez (10) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois (02) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.6 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será **de dois (2) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7 – O Licitante somente poderá enviar lances de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de valores entre os lances, estabelecido no Termo de Referência Anexo I do presente Edital, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

9.8 – O licitante poderá, de acordo com sua condição, enviar lances intermediários, ou seja, inferior ao último lance ofertado por ele, porém superior ao menor lance do pregão, respeitando o valor mínimo entre os lances estabelecido no Termo de Referência.

9.9 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no presente Edital, a disputa será encerrada automaticamente.

9.10 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução de menor preço.

9.11 – O sistema não aceita dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

9.13 – No caso de lances enviados em desconformidade com as regras deste Edital, a Pregoeira usará o chat do sistema para solicitar que o licitante retifique o seu lance, não obtendo resposta, a Pregoeira, justificadamente, excluirá o lance.

9.14 – A exclusão de lance só é possível durante a fase de lances, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15 – Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e houver propostas empatadas, poderá a pregoeira admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução de menor preço.

9.15.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico Licitanet dentre as propostas empatadas, observado o disposto no §2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada.

9.16 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.17 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, na Plataforma Eletrônica Licitanet <https://licitanet.com.br/>.

9.18 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação,



permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas via Chat por parte da Pregoeira, para verificação das prerrogativas do direito de preferência e negociação de valores.

9.19 – As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

9.20 – Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.

9.21 – A Pregoeira fará a análise das Propostas Escritas e os documentos que as acompanham e decidirá sobre a aceitabilidade das mesmas, aceitando ou recusando motivadamente, de conformidade com o Acórdão nº 2269/2021 – Plenário TCU.

9.21.1 – A recusa das propostas deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

9.21.2 – A Pregoeira poderá solicitar que o licitante previamente classificado em primeiro lugar encaminhe, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prospectos, catálogos, folhetos ou páginas da web contendo a imagem e as especificações dos produtos cotados, para auxiliar na análise das propostas, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá solicitar, também, os documentos estabelecidos no item 11.2 e subitens deste Edital, no caso do preço apresentar indícios de inexequibilidade.

9.21.2.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

9.21.3 – Caso seja necessário, a Pregoeira suspenderá a sessão para análise e verificação da conformidade das propostas com os requisitos deste Edital, podendo para tanto, solicitar pareceres da Assessoria Jurídica, do Órgão Requisitante, entre outros, a fim de subsidiar sua decisão.

9.22 – Cadastro Reserva:

9.22.1 – A formação de Cadastro de Reserva tem a finalidade de viabilizar a manutenção da Ata de Registro de Preços, sendo que no caso de exclusão do primeiro colocado, o saldo remanescente da Ata será contratado ao fornecedor integrante do Cadastro Reserva.

9.22.2 – O Licitante que se tornar cadastro de reserva será incluído na Ata de Registro de Preços como tal e poderá ser convocado, para fornecimento, apenas em caso de exclusão do primeiro colocado, pelo cancelamento de seu registro.

9.22.3 – A formação do Cadastro Reserva ocorrerá após a fase recursal, onde os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, automaticamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, a duração para as empresas se manifestarem será de 10 (dez) minutos.

9.22.4 – A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, conforme Art. 10, §3º, do Decreto Municipal nº 125/2018.

9.22.5 – Caso o licitante aceite participar do Cadastro Reserva, estará assumindo o compromisso de, no caso de exclusão do registro do vencedor do certame da Ata de Registro de Preços, entregar o saldo dos itens remanescentes da mesma, pelo preço registrado e nas condições estabelecidas no referido documento.

9.22.6 – O licitante participante do Cadastro Reserva que não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública, de entregar o saldo dos itens remanescentes da Ata de Registro de Preços, tendo sido convocado dentro do prazo de vigência da mesma, estará sujeito as sanções estabelecidas no Art. 49, §1º, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Art. 50, §1º, do Decreto Municipal 046/2020.



9.23 – É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.0 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, exclusivamente via Plataforma Eletrônica Licitanet, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, cuja negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 – No julgamento das propostas considerar-se a vencedor aquele que apresentar o “**MENOR PREÇO**” por item e atender as condições habilitatórias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.0 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 046/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 046/2020.

11.2 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 02 (DUAS HORAS), contadas da solicitação da Pregoeira via Plataforma Eletrônica Licitanet, para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexecuibilidade enviem, via sistema, documentos comprobatórios, notas fiscais de compras, contratos celebrados e executados com outros órgãos da Administração Pública, outros documentos que se achar necessário e as planilhas de custos contábeis, demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os custos, impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

11.2.1 – A documentação de que trata o item 11.2, caso seja necessário, será solicitada pela Pregoeira após a fase de disputa de lances, às licitantes classificadas em primeiro lugar cujos preços apresentem indícios de inexecuibilidade.

11.2.2 – O prazo estabelecido no item 11.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Assistência.

11.3 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexecuíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4 – Não serão aceitas:

11.4.1 – As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

11.4.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexecuíveis.

11.5 – Considera-se excessivos os preços acima da média de Mercado, estabelecida mediante pesquisa de preço realizada pelo Município.

11.6 – Considera-se inexecuíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.7 – A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



11.7.1 – Na hipótese de necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8 – Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos exigidos neste Edital para habilitação dos licitantes devem ser previamente cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet concomitantemente com a proposta, os quais terão seu acesso bloqueado pelo sistema até o momento de sua abertura.

12.2 – Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

12.3 – Habilitação Jurídica:

12.3.1 – Registro comercial no caso de empresa individual.

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5 – **Alvará** de Funcionamento Compatível com o Objeto da Licitação.

12.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

12.4.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **FGTS** - (CRF).

12.4.4 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

12.4.5 – Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014.

12.4.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa **Estadual** (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.4.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa **Municipal** (CND).

12.4.8 – Os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



12.4.9 – Na hipótese de haver alguma restrição relativa à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

12.4.9.1 – O prazo para regularização da documentação de trata o item 12.4.9 deste Edital iniciará sua contagem a partir do momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, de acordo com o Art. 4º, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

12.4.9.2 – A prorrogação do prazo para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, previsto no item 11.4.9 deste Edital, poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa, conforme disposto no Art. 4º, §3º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

12.4.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4.11 – O tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto na LC nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

12.4.12 – A Pregoeira poderá verificar o cumprimento da regularização da documentação de que trata o item 12.4.9 através de consulta em websites mantidos por órgãos ou entidades oficiais, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados resultantes de tais diligências.

12.5 – Qualificação Técnica:

12.5.1 – **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

12.6 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.1 – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** válida expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.7 – Outros Elementos:

12.7.1 – Declaração de Inexistência de **Empregados Menores** nos moldes do Anexo III.

12.8 – Todos os documentos exigidos neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação, sendo que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

12.9 – Caso o licitante seja a matriz da empresa deve apresentar toda documentação relacionada ao CNPJ matriz, bem assim, quando se tratar de filial, todos os documentos de habilitação devem ser emitidos para o CNPJ da filial, exceto aqueles que são emitidos conjuntamente para matriz e filial.

12.10 – Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de **30 (trinta) dias** contando-se da data de sua emissão.

13.0 – PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

13.1 – Somente serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar. A verificação da documentação será feita da seguinte forma:



13.1.1 – Preliminarmente Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

- <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

13.1.1.1 – Caso o licitante esteja inscrito em um dos cadastros acima indicados, cuja sanção tenha resultado em proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, e esteja em vigor, o mesmo será descredenciado no processo, por ter descumprido as condições de participação nesta licitação.

13.3 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, nos termos do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, exceto nos casos abaixo relacionados:

13.3.1 – no caso de haver alguma restrição relativa a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecidos no Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 atualizada.

13.3.2 – no caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3.3 – no caso de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, nos termos do Acórdão nº 1.211/2021/TCU/Plenário.

13.3.3.1 – a documentação de trata o item acima refere-se a documento complementar, conforme Arts. 19, II; 26, §9º; 39, §2ª; 44, §2º do Decreto Municipal nº 046/2020, e subsidiariamente os Arts. 19, II; 26, §9º; 38, §2º; e 43, §2º; do Decreto Federal nº 10.024/2019, preexistente à data de envio da proposta, ou seja, emitido antes do cadastramento dos documentos de habilitação e da proposta no sistema, mas que por descuido não foi enviado no momento oportuno.

13.3.4 – no caso de diligência, estabelecido no Art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.

13.4 – No julgamento da habilitação Havendo dúvida sobre a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos Licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de vinte e quatro horas, para apresentação de documentos como: contrato(s) de prestação de serviços/fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de serviços/fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a pedido da Licitante, desde que seja justificado.

13.5 – A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.6 – Na hipótese de necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 – No caso de todas os licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica do Município de Itabaianinha e/ou do Setor Demandante, ou ainda de empresas ou profissionais ligadas este Município, para embasar suas decisões.

13.9 – Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para



habilitação, a Pregoeira examinará a subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.10 – Caso haja necessidade de suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes através da Plataforma Eletrônica Licitanet, onde serão realizadas todas as atividades relativas a este Pregão Eletrônico.

13.11 – Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

14.1 – A proposta reformulada deverá ser encaminhada através da Plataforma Eletrônica Licitanet, **NO PRAZO DE 02H00MIM (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da Pregoeira via sistema.

14.2 – A Proposta deve ser elaborada em conformidade com o modelo do ANEXO II deste Edital, confeccionada e impressa em papel timbrado do licitante, carimbada e assinada pelo sócio ou proprietário da empresa, **datada com a data da solicitação via sistema.**

14.2.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa estranha a sociedade empresária, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular, que também deve ser enviada juntamente com a proposta, via sistema;

14.2.2 – Solicita-se aos licitantes que suas Propostas Reformuladas sejam preferencialmente, assinadas digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

14.3 – Havendo falhas na elaboração da Proposta Reformulada, a Pregoeira solicitará sua correção por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet.

14.4 – Ainda, em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que assine digitalmente a proposta reformulada em ferramenta a ser disponibilizada por meio da Plataforma Eletrônica Licitanet.

14.5 – A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos itens 14.2 e 14.4 será comunicada via sistema (Chat de Mensagem) a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

15.0 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifeste sua intenção de recorrer.

15.2 – Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



15.5 – Na hipótese de haver concessão de prazo para regularização fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecido no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, de acordo com o Art. 4º, §4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 atualizado.

15.6 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 – Findo o prazo para contrarrazões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e o encaminhará a Gestora da CMI para decisão.

15.8 – Proferida a decisão, a Pregoeira divulgará o resultado na Plataforma Eletrônica Licitanet para que todos tomem conhecimento.

15.9 – O julgamento do(s) recurso(s) será(ão) processado(s) dentro do prazo estabelecido no Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16.0 – ESCLARECIMENTOS

16.1 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira exclusivamente através da Plataforma Eletrônica Licitanet até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 23, do Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020.

16.1.1 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos.

16.1.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma Eletrônica Licitanet e vincularão os participantes e a Administração.

17.0 – IMPUGNAÇÕES

17.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, através da Plataforma Licitanet, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação interposta, conforme Art. 24, §1º do Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

17.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e enviadas exclusivamente pela Plataforma Eletrônica Licitanet. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

17.2.1 – Quando interposta por cidadão (pessoa física), deve-se anexar a impugnação, cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência e informar telefone para contato e e-mail.

18.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



18.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira encaminhará o processo para análise jurídica dos atos procedimentais e posterior enviará o processo devidamente instruído a autoridade competente propondo sua homologação.

19.0 – REABERTURA DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA

19.1 – As sessões públicas poderão ser suspensas ou encerradas.

19.2 – As sessões públicas suspensas ou encerradas poderão ser reabertas a qualquer momento, mediante aviso prévio aos licitantes na Plataforma Eletrônica Licitanet, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, nos seguintes casos:

19.2.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.2.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

19.2.3 – Nos casos de necessidade de realização de diligência para saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, análises de amostras, e nos demais casos estabelecidos neste Edital.

20.0 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 – Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 51 do Decreto Municipal nº 46/2020, respaldado pelo parágrafo único do Art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

20.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Homologado o resultado da licitação, o Município de Itabaianinha (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

21.2 – O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itabaianinha.

21.2.1 – Devido à crise sanitária de importância internacional gerada pela pandemia do Novo Coronavírus – Covid-19, a Administração poderá encaminhará o arquivo eletrônico da Ata de Registro de Preços para assinatura através de e-mail, onde o Fornecedor deverá devolver a Ata devidamente assinado dentro do prazo estabelecido no item 21.1 do presente Edital.

21.2.2 – Caso a Ata seja assinada digitalmente não será necessário o envio da mesma impressa em original, porém, se for assinado manualmente será necessário a remessa do original impresso ao endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 21.1 deste Edital.



21.3 – No caso do licitante vencedor não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município de Itabaianinha convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

21.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

21.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

21.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

21.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

21.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 21.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.8 – O registro a que se refere o item 21.6.2 tem por objetivo a formação de Cadastro Reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas neste Edital.

22.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

22.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

23.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O Órgão Gerenciador será o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE, CNPJ nº 32.766.164/0001-10, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório.

24.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

24.1.1 – A pedido, quando:

24.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

24.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

24.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

24.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

24.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

24.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

24.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



24.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável.

24.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

24.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itabaianinha fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

25.0 – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) Fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, o(s) Fornecedor(es) registrado(s) será(ão) convocado(s) pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

25.4 – O(s) Fornecedor(es) as que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.5 – A ordem de classificação do(s) Fornecedor(es) as que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) Fornecedor(es) a não puder(em) cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

25.6.1 – Liberar o(s) Fornecedor(es) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

25.6.2 – Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.8 – Serão realizadas periodicamente pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

26.0 – CONTRATAÇÃO

26.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da Nota de Empenho ou pela Ordem de fornecimento na forma do inciso II e § 4º, do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

26.2 – As Notas de Empenhos, Ordem de fornecimento de que trata o item anterior deverão ser celebradas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

27.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste Edital.



28.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 – Com fundamento no Art. 50 do Decreto Municipal nº 46/2020 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 7º da 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

28.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

28.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

28.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

28.1.4 – Apresentar documentação falsa.

28.1.5 – Causar o atraso na execução do objeto.

28.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.

28.1.7 – Não mantiver a proposta.

28.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

28.1.9 – Declarar informações falsa.

28.1.10 – Cometer fraude fiscal.

28.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

28.2.1 – Advertência.

28.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

28.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em retirar a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

28.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

28.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento e/ou nota de empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

28.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre total da ARP, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Itabaianinha, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

28.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

28.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 – Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho comprovadamente atendida, mediante apresentação dos seguintes documentos:

29.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s).

29.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

29.2 – Os documentos discriminados nos itens 29.1.1 e 29.1.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal da ATA SRP para serem encaminhados ao Setor de Controle Interno onde serão lançados na Lista Geral de Credores, estabelecida pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

29.3 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 29.1.1 e 29.1.2 no Setor de Controle Interno.



29.4 – O(s) Fiscal(is) da ARP com a supervisão da Gestora da mesma, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 29.1.1 e 29.1.2.

29.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

29.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

29.5.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 29.1.1 e 29.1.2 do presente instrumento.

29.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas.

29.7 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

29.7.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaura-los;

29.7.2 – Para dar cumprimento à ordem judicial ou Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos.

29.7.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente.

29.8 – As listas de credores serão publicadas no site oficial do município.

30.0 – REAJUSTE

30.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de acordo com os Arts, 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 125, de 01 de outubro de 2018.

31.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

31.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Decreto Municipal nº 125/2018, de 01 de outubro de 2018.

32.0 – FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE – CMI e do Município de Itabaianinha, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de emissão de Empenho Prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos referidos documentos.

33.0 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

33.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por Servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente a quem caberá, entre outras atribuições acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s).



33.2 – O(s) Servidor(es) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências durante o fornecimento, tomando todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento, informando a Autoridade Superior sobre todos os acontecimentos registrados.

34.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

34.1. – Condições para entrega e recebimento dos materiais:

34.1.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada, em sua totalidade do pedido efetuado através da ordem de fornecimento e/ou empenho, de acordo com a necessidade da contratante, Rua Marechal Deodoro da Fonseca n° 37, Centro, nesta cidade, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento/Empenho e encaminhará a Fornecedora;

34.1.1.1 – O expediente do Almoarifado acima descrito é em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente;

34.1.2 – Os materiais entregues deverão estar em embalagens apropriada, acondicionados de modo adequado, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega.

34.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos produtos

34.2.1 – O Prazo máximo de entrega dos materiais no almoarifado será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho;

34.2.2 – Os materiais entregues que não atenderem as especificações do termo de referência, serão devolvidos mediante Termo de Devolução. O Contratado deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

35.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 – Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

35.3 – Havendo alguma divergência entre as regras estabelecidas neste Edital e os procedimentos da Plataforma Eletrônica Licitanet – Licitações Online, valerão os procedimentos da plataforma que estiverem vigorando no momento do certame licitatório, visto que, a mesma faz constantes atualização dos procedimentos para melhoramento de sua utilização.

35.4 – Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta, com base no Art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

35.5 – A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, pelos meios de comunicação indicados no preâmbulo deste Edital.

35.6 – Não havendo expediente no dia marcado para realização do certame licitatório o mesmo será adiado para



o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora, na Plataforma Eletrônica Licitanet.

35.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.

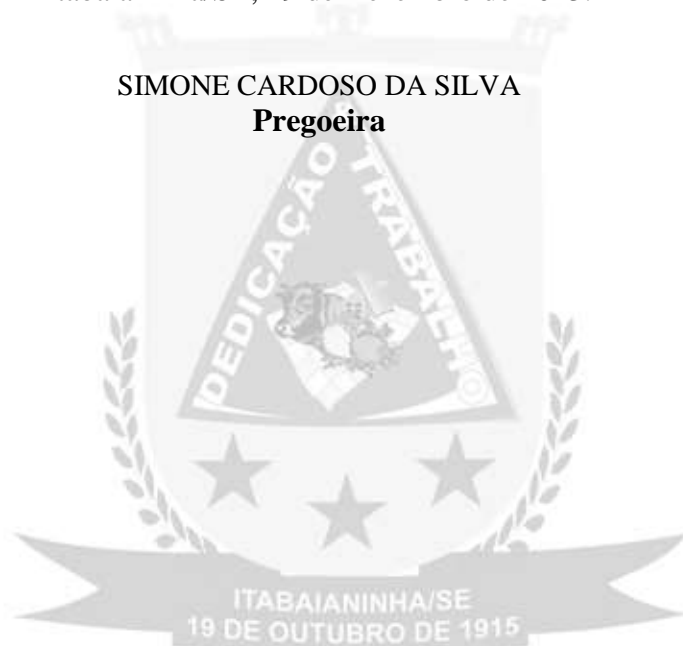
35.8 – Constitui anexos deste edital: I – Termo de Referência; II – Modelo de Proposta; III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

35.9 – O Aviso do presente Pregão encontra-se publicado nos jornais: Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabaianinha e nos sites www.itabaianinha.se.gov.br, www.tce.se.gov.br e www.licitanet.com.br.

35.10 – O Edital completo encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaianinha podendo ser visualizado acessando ao link <http://www.itabaianinha.se.gov.br> e no site Licitanet – Licitações Online, link <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

Itabaianinha/SE, 29 de Dezembro de 2023.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação para o Registro de Preços para a Aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Gerais, conforme Termo de Referência, destinados a Manutenção da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE, CNPJ: 32.766.164/0001-10.

1.0 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de referência o **Registro de Preços para a Aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Gerais, conforme Termo de Referência, destinados a Manutenção da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2024**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – CONTRATAÇÃO: A contratação do objeto deste Termo, de Referência através de licitação faz -se necessário em virtude do preço estimado ultrapassar o limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade da referida aquisição é primordial para o bom funcionamento das atividades da Câmara deste Município, que visa o atendimento aos servidores e munícipes e, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, que a falta deste objeto acarretaria um mau desenvolvimento das atividades rotineiras desta casa de Leis;

CONSIDERANDO, que a contratação para tal objeto encontra-se respaldado na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

2.2 – Escolha da Modalidade de Licitação: A adoção do Pregão, na sua forma Eletrônica, justifica-se, tendo em vista que a modalidade Pregão é a indicada para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e na sua forma eletrônica em obediência ao Decreto Municipal nº 046 de 02 de abril de 2020 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.3 – Critério de Julgamento da Licitação: objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4 – Adoção do SRP: A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência da contratação do objeto em questão, ter previsão de entrega parcelada e frequente. Como também não ser



possível definir previamente o quantitativo a ser demandado e ainda poderá atender a mais de um órgão da administração pública, na forma do Art. 2º, incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 125/2018 de 01 de outubro de 2018.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/02 que é subsidiada pela Lei nº 8.666/93 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 155/16, Decreto Federal nº 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273/20, Decreto Municipal nº 046 de 02 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 125 de 01 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 065/23 e pelas condições e exigências contidas no presente instrumento.

4.0 – VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor estimado da contratação totalizou em **R\$ 809,055,66 (oitocentos e nove mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, apurados através da média aritmética dos orçamentos colecionados na pesquisa de mercado realizada pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA.

5.0 – FONTE DE RECURSO

5.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE e Município de Itabaianinha para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas notas de empenho.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento e/ou nota de empenho comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

6.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.2 – Os documentos discriminados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal do Contrato que os encaminhará ao Setor de Controle Interno, onde serão lançados na Lista Geral de Credores estabelecida pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93;

6.3 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o órgão contratante procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 no Setor de Controle Interno;

6.4 – O(s) Fiscal(is) da ARP adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento



dos documentos estabelecidos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 da presente Ata;

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

6.5.1 – A falta de atestação pelo(s) Fiscal(is) da ARP, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

6.5.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 do presente instrumento;

6.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas;

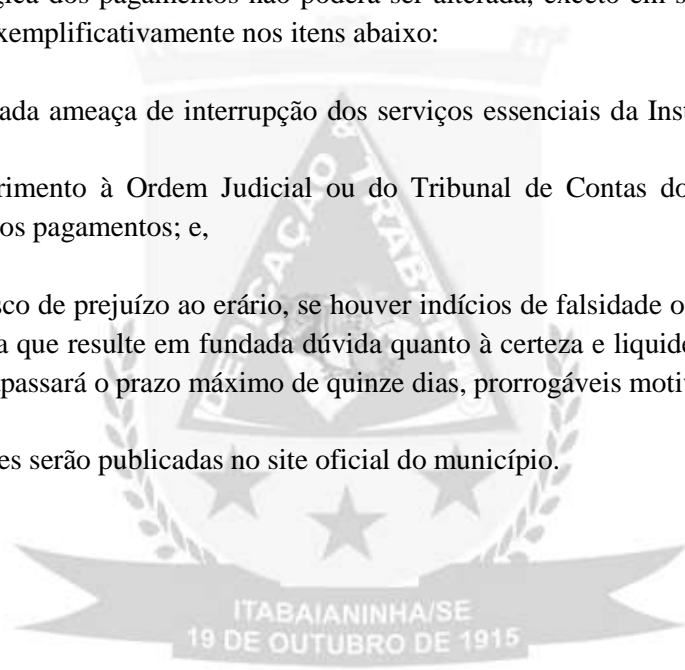
6.7 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

6.7.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

6.7.2 – Para dar cumprimento à Ordem Judicial ou do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que determine a suspensão dos pagamentos; e,

6.7.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

6.8 – As listas de credores serão publicadas no site oficial do município.





7.0 – REAJUSTE

7.1 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de acordo com os Arts, 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 125/2018.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Decreto Municipal nº 125/2018, de 01 de outubro de 2018.

8.0 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por Servidor(es) designado(s) pela autoridade competente a quem caberá, entre outras atribuições acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades ao(s) Fornecedor(es), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassem sua competência.

9.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

9.1. – Condições para entrega e recebimento dos materiais:

9.1.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada, em sua totalidade do pedido efetuado através da ordem de fornecimento e/ou empenho, de acordo com a necessidade da contratante, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 37, Centro, nesta cidade, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento/Empenho e encaminhará a Fornecedoradora;

9.1.1.1 – O expediente acima descrito é em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente;

9.1.2 – Os materiais entregues deverão estar em embalagens apropriada, acondicionados de modo adequado, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega.

9.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos produtos

9.2.1 – O Prazo máximo de entrega dos materiais no almoxarifado será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho;

9.2.2 – Os materiais entregues que não atenderem as especificações do termo de referência, serão devolvidos mediante Termo de Devolução. O Contratado deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

11.0 – ESPECIFICAÇÕES. QUANTITATIVOS:

ITEM	Descrição	Quant	UND
1	Mesa Retangular dimensões: 120 cm por 60 cm	13	UND
2	Botton Brasão Da Republica	14	UND
3	Chaveiro com Brasão Camara	30	UND
4	4 bocas, com forno.	1	UND
5	7.000 BTUs.	14	UND
6	Adesivo da Autoridade Legislativa	15	UND
7	AGENDA FOLHA COM DATA, CALENDARIO, FOLHA DA COR BRANCA, TAMANHO 20X 14 CM.	30	UND
8	Agendas em Courino Permanente com Placa em Metal MEDINDO 7 X 3 Gravada Poder Legislativo	42	UND
9	Ar Condicionado 9.000 btus	14	und
10	Armário para cozinha 3 portas	1	und
11	Armário para escritorio alto fechado	4	und
12	Balcão de Recepção Reasons Cor: Nogueira Veneto Dim.:1600X900X1010	1	UND
13	BANDEIRA BRASIL PARA USO INTERNO E EM EVENTOS, MEDINDO 1,12 X 1,60 COM COSTURAS REFORÇADAS, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA E ESPECIAL PARA USO INTERNO, PROCESSO DE ESTAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM BORDAS REFORÇADAS.	30	UND
14	BANDEIRA MUNICIPAL PARA USO INTERNO E EM EVENTOS, MEDINDO 1,12 X 1,60 COM COSTURAS REFORÇADAS, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA E ESPECIAL PARA USO INTERNO, PROCESSO DE ESTAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM BORDAS REFORÇADAS.	30	UND
15	BANDEIRA SERGIPE PARA USO INTERNO E EM EVENTOS, MEDINDO 1,12 X 1,60 COM COSTURAS REFORÇADAS, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA E ESPECIAL PARA USO INTERNO, PROCESSO DE ESTAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM BORDAS REFORÇADAS.	30	UND
16	Bandeja em Porcelana	4	UND
17	Bandeja Inox	5	UND
18	Base porta bandeira Base em madeira maciça (Cedro) envernizado, cor mogno, podendo haver alteração na cor por ser produto produzido artesanalmente, medindo 50cm de largura, 20cm de comprimento e 15cm altura, peso aproximadamente 6kg.	15	UND
19	Bastão de cola quente Bastão de cola para pistola pequena	2	PCT
20	Bastao de luz de led	1	und



21	BLOCO ADESIVO PAPEL, CORES DIVERSAS, 38 x 51 mm, TIPO: REMOVIVEL; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	30	UND
22	BORRACHA PONTEIRA BRANCA para lápis de alta qualidade. Deve apagar escrita de lápis e lapiseira, ou qualquer graduação de grafite	2	PCT COM 100 UND
23	Botton Câmara Municipal	40	UND
24	Brasões	1	und
25	CAIXA ARQUIVO Dimensões: 250x130x350mm. • Arquivo morto novaonda. • Semi-dobrado com impressão para identificação. • Material: polipropileno.	30	UND
26	Caixa de som	1	und
27	Calculadora simples, com uma exibição clara e botões grandes faz cálculos fácil.	20	UND
28	camara fotografica + lente	1	und
29	Caneta esferográfica, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, cor tinta: azul, embalagem com 50 canetas.	8	CX
30	canetas	40	UND
31	Carteira Capanga Feminina	5	UND
32	Carteira de Vereador Tradicional 1 Brasão	14	UND
33	Cédula de Identificação em PVC	40	UND
34	CLIQUE Nº 04 TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 4, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: TRAÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	CX
35	CLIQUE Nº 08 TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 8, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: TRAÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	50	CX
36	COLA BASTÃO eficiente para colar diversos materiais de forma rápida e fácil, 40G.	30	UND
37	COLA BRANCA Ideal para o uso em trabalhos escolares, escritório e trabalhos manuais, indicada para colagens em diversos tipos de papéis, 110 G.	30	UND
38	Com 3 gavetas, travamento na primeira gaveta, Roldanas deslizantes.	15	UND
39	Com Refrigerador e Freezer, Classificação energética A+++, Tamanho 411 Litros (refrigerador 304L, freezer 107L), Sistema Frost Free, LED refrigerador, Gaveta com controle de umidade independente, sistema desodorizador, Frequência: 60Hz.	1	UND
40	Conometro	2	und
41	CORDÃO (NYLON) Fio de Nylon 0,45mm - rolo c/ 100m. Regularidade de diâmetro, resistente ao nó e a abrasão. Maior durabilidade, maciez e flexibilidade.	2	UND
42	Diploma em aço	20	und
43	Distintivos Vereador	14	UND
44	ENVELOPE A4 CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, DIMENSÕES 229MM X 324 MM, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	300	UND
45	ENVELOPE-CONVITE Envelope officio, branco, dimensões: 11,4 x 22,9 cm	2	PCT COM 100 UND
46	Estante para escritório 1400x300x1200mm	14	UND
47	ESTILETE 9MM CARACTERÍSTICAS: TAMANHO PEQUENO, EM METAL, LONGA DURABILIDADE, LAMINA DE 9MM RESISTENTE, FORMATO ANATOMICO,	24	UND



	TRILHO METALICO C/SISTEMA DE TRAVA, CORPO EM ACRILICO E CLIPE COLORIDO, EMBALAGEM COM 12 UND.		
48	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de Grampos Espátula em Metal 16cm Remove Grampo 24/6 e 26/6 Masterprint MP109 Com design anatômico e precisão.	15	UND
49	FITA ADESIVA 19 MM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, TAMANHO 45MM X 45 MM,PESO 85G, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO.	24	UND
50	Fita adesiva Transparente 12mm x 10 mm	6	UND
51	Fitilho de plástico Fitilho de plástico polipropileno Embalagem 500gr f10	1	UND
52	Fogão Consul 4 bocas cor Inox com mesa de vidro e grade de ferro fundido BIVOLT	1	UND
53	Fornecer água gelada e natural.	2	UND
54	Garrafa Térmica Inox	3	UND
55	Grampeador O Grampeador Metal 11.5Cm 25 Fls	15	UND
56	GRAMPO 24/6 GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5.000 UND.	50	CX
57	Grampos Grampo para rocama 8mm	1	UND
58	Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização), Impressão dupla face manual, Tecnologia de impressão: Jato de Tinta, Display LCD para visualizar processo, com Entradas USB, capacidade máxima de 100 folhas, com Wi-Fi.	3	UND
59	Jarra de água	4	UND
60	Kit escritório em Couro	14	und
61	Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7x175mm	6	CX
62	Longarina 3 Lugares like 3012 Dim.: 82,95x82,95x82,95 Cor: Preto	2	UND
63	Mastro Mastro em Alumínio Ponteira cônica com 2,18 Metros de Altura e 28mm de Diâmetro	45	UND
64	Medalhas	50	und
65	Mesa de trabalho medindo 1200x600x740 mm	1	und
66	Mesa em L dimensões: 180cm por 80cm / 100cm por 60cm	2	UND
67	Mesas de Som SOUNDVOICE	2	und
68	microfone padroes	2	und
69	microfones sem fio	4	und
70	mouse sem fio	2	und
71	PAPEL ADESIVO Papel Fotográfico Adesivo A4 - 130 g/m ² . Indicado para impressão de fotos. Impressão com cores vivas e intensas. Ideal para etiquetas, adesivos	10	PCT
72	PAPEL CARTÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G, NAS DIMENSÕES 210MM X 297MM, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	4	PCT
73	PAPEL FOTOGRAFICO A4 com 50 folhas Brilhante é um papel revestido por produtos químicos fotossensíveis usado para a produção de impressões.	10	PCT
74	PASTA A-Z As Pastas AZ são, na maioria das vezes, fabricadas em papelão empastada com papel, com ferragem de alavanca de dois furos e não podem ser personalizadas.	50	UND
75	PASTA ELASTICA TAMANHO A4, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM ABAS EM ELASTICO, DIMENSÕES 310 MM X 220 MM, ESPESSURA 0,35 MM.	100	UND
76	Pasta em Courino para títulos Personalizadas	20	und



77	PASTA SUSPENSIVA Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis.	50	UND
78	Perfurador Perfura até 30 folhas de 75 g/m ² , é resistente, possui base antideslizante, trava de segurança e margeador	15	UND
79	PISTOLA COLA QUENTE Pistola de cola quente com bico emborrachado indicada para aplicações de colagem com bastão, ideal para colar papel, plástico. Tamanho pequena. Na cor azul	3	UND
80	Placa de rua	30	und
81	Placas de Inauguração	2	und
82	Poltrona auditório com acento rebatível – Ampla Concorrência	44	UND
83	Poltrona auditório com acento rebatível – Cota Reservada – ME, EPP e MEI	14	UND
84	Poltrona secretário fixa	14	UND
85	Poltrona secretário fixa sem braço	28	UND
86	Porta copos em acrílico	20	und
87	PORTA PAPEL, CANETA E CLIPS.Porta Caneta, Papel e clips Medida 7cm larg x 20cm comprimento Acrílico Cristal 3mm	15	UND
88	Processador i5 12º ou 13º geração, Armazenamento SSD 512 GB, Memória RAM 8 GB DDR5 expansível até 32 GB, Tela Full HD, Sistema Operacional Windows 11, Placa de Vídeo dedicada GeForce RTX 3050.	2	UND
89	Projeter	1	und
90	Quadros de Vereadores, Ex-presidentes e Prefeitos Individuais	40	und
91	Quadros de Vereadores, ex-presidentes - GRANDE	14	und
92	Refrigerador Evox 2 Portas Frost Free 340L com Freezer 72L Consul - Prata	1	UND
93	RÉGUA DE 30 CM, ACRILICO	24	UND
94	RESMA PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, AMPLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURAS: 75 G/M2, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	20	CX
95	Resolução Full HD 1920 x 1200, Tecnologia de Conexão HDMI.	1	UND
96	Rocama 19 x 17 x 3 cm; 550 g	1	UND
97	Rosetas	6	UND
98	ROSETAS CORES VERDE BANDEIRA, AZUL MARINHO E AMARELO	6	UND
99	Smart tv full HD, 42 polegadas	3	und
100	smartphone	1	und
101	suporte para tv	5	und
102	Taça Aragon Água Legislativa	24	UND
103	Tapete Vinil Gold	1	UND
104	TINTA COR AMARELO TINTA REFIL, COR AMARELO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395- L355 – L380, CAPACIDADE MINIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEUDI DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664120AL – T664120.	20	UND
105	TINTA COR CIANO TINTA REFIL, COR CIANO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395- L355 – L380, CAPACIDADE MINIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEUDI DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664120AL – T664120.	20	UND
106	TINTA COR MAGENTA TINTA REFIL, COR MAGENTA ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395- L355 – L380, CAPACIDADE MINIMA DE 4.000	20	UND



	IMPRESSÕES E CONTEUDI DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664120AL – T664120.		
107	TINTA COR PRETA TINTA REFIL, COR PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395- L355 – L380, CAPACIDADE MINIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEUDI DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664120AL – T664120.	20	UND
108	Título de Cidadão	50	und
109	Xicaras em Porcelanas	24	UND

ATENÇÃO:

AS DESCRIÇÕES DE ALGUNS ITENS ESTÃO NUM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL NO LICITANET COM O NOME (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS PE_CMI), PARA AXILIAR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS. ESTAS DESCRIÇÕES, DEVEM SER SEGUIDAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA OU DOS ITENS.

12.0. – CONTRATAÇÃO

12.1. – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio da Nota de Empenho ou pela Ordem de fornecimento na forma do inciso II e § 4º, do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições deste Termo de Referência;

12.2. – As Notas de Empenhos, Ordem de fornecimento de que trata o item anterior deverão ser celebradas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.0. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2 – Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital, bem como zelo no Fornecimento dos MATERIAIS e no cumprimento dos prazos;

13.3 – Fornecer a Contratada todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos MATERIAIS;

13.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

13.5 – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos, desde que cumpridas as formalidades legais;

13.6 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.0. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. – Fornecer Produtos constantes do presente instrumento com zelo, cumprindo os prazos e as determinações do contratante;



14.2. – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.3. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

14.4. – A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado;

14.5. – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Itabaianinha;

14.5.1. – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao Contratante;

14.5.2. – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Itabaianinha/SE, --- de ----- de 2023.

JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE

ITABAIANINHA/SE
19 DE OUTUBRO DE 1915



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA ESCRITA/REFORMULADA

(Papel Timbrado da Empresa)

_____/_____/____ de ____ de 2023.

À
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Eletrônico nº ---/2023-SRP-CMI.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Gerais, conforme Termo de Referência, destinados a Manutenção da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

O Fornecimento será executado em estrita obediência às normas contidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ---/2023 – SRP – CMI, em especial ao Termo de Referência.

Declaramos que:

Os materiais serão entregues de forma parcelada, em sua totalidade do pedido efetuado através da(s) ordem(ns) de fornecimento(s) e/ou nota(s) de empenho(s), de acordo com a necessidade da contratante, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 37, Centro, nesta cidade em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

DECLARAMOS, para fins de comunicação, atendimento e execução contratual, que o E-MAIL: (informar e-mail oficial e válido da empresa) é o e-mail oficial desta empresa e que o mesmo está apto a receber Ordem(ns) de Fornecimento(s) e/ ou Nota(s) de Empenho(s) do Órgão Contratante, devendo-se cumprir o prazo estabelecido na(s) mesma(s) em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, não se podendo alegar desconhecimento para efeitos de não cumprimento.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

O pagamento será efetuado após o fornecimento, no valor correspondente a Ordem de fornecimento comprovadamente atendida, mediante documentação exigida no Edital.

A EMPRESA DECLARA AINDA QUE:

- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- Que Temos pleno conhecimento e atendemos a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do §4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete



a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

- Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- Que não consta em nosso quadro societário, colaboradores do órgão promotor da licitação (CMI), do Município de Itabaianinha, SMTT e FMS;
- Que aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail da Empresa:

Telefone:

A nossa proposta totalizou em R\$ _____, () conforme planilha abaixo:

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Papel Timbrado da Empresa)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº ---/2023 – SRP – CMI

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Gerais, conforme Termo de Referência, destinados a Manutenção da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA/O**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura da licitação).

(identificação e assinatura do declarante).



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº ---/2023 – SRP – CMI

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Gerais, conforme Termo de Referência, destinados a Manutenção da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, **SER () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL () MICROEMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado. Local e data: Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ





ANEXO V

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de ___, A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca n° 37, Centro Itabaianinha/SE, inscrito no CNPJ sob n° **32.766.164/0001-10**, neste ato aqui representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/2023 – SRP – CMI**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Gerais, conforme Termo de Referência, destinados a Manutenção da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2024, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Transcrevemos abaixo os preços registrados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico n° ---/2023 – SRP – CMI, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Código	DESCRIÇÃO	Und	Qnt	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1.							
2.							
3.							
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA (R\$)							
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA POR EXTENSO (R\$)							

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Código	DESCRIÇÃO	Und	Qnt	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1.							
2.							



3.							
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA (R\$)							
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA POR EXTENSO (R\$)							

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Código	DESCRIÇÃO	Und	Qnt	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1.							
2.							
3.							
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA (R\$)							
TOTAL GERAL DA FORNECEDORA POR EXTENSO (R\$)							

CLÁUSULA TERCEIRA – RATEIO DO OBJETO

3.1 – Os quantitativos do objeto serão assim distribuídos, conforme requisição do órgão:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAIS	RATEIO POR ÓRGÃO DEMANDANTE	
					CMI	PMI/ EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a(s) **FORNECEDORA(S)** observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2 – Na ocorrência dos preços registrados tornar-se superiores aos preços praticados pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a(s) **FORNECEDORA(S)** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORA(S)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.2.2 – A(s) **FORNECEDORA(S)** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.3 – Na ocorrência dos valores registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e a(s) **FORNECEDORA(S)** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

4.2.3.1 – Liberar a(s) **FORNECEDORA(S)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORA(S)** para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente a Ordem de fornecimento e/ou empenho comprovadamente atendida, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2 – Os documentos discriminados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues pela Contratada ao Fiscal da ARP para serem encaminhados ao Setor de Controle Interno onde serão lançados na Lista Geral de Credores, estabelecida pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3 – Respeitada a ordem de classificação dos créditos, o Município procederá à liquidação e ao pagamento das faturas no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 no Setor de Controle Interno;

5.5 – Fiscal da ARP, com a supervisão do(a) Gestor(a) da ARP, adotará as providências necessárias para concluir a etapa de liquidação, com a certificação do adimplemento da obrigação, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento dos documentos estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.6.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da ARP, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.6.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do presente instrumento;

5.7 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a Contratada for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do Contrato ou à documentação apresentada, o Município excluirá o credor da lista classificatório dos credores, reposicionando-o novamente após regularização das falhas;

5.8 – A ordem cronológica dos pagamentos não poderá ser alterada, exceto em situações extraordinárias, tais como as arroladas exemplificativamente nos itens abaixo:

5.8.1 – Para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaura-los;

5.8.2 – Para dar cumprimento à ordem judicial ou Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;

5.8.3 – Para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;

5.9 – As listas de credores serão publicadas no site oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços registrados são fixos e irremovíveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados pelo mercado, de acordo com os Arts, 16, 17, 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 125/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, vedada sua prorrogação, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Em se tratando de assinatura eletrônica, a contagem do prazo iniciará na data da última assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

8.1. – Condições para entrega e recebimento dos materiais:

8.1.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada, em sua totalidade do pedido efetuado através da ordem de fornecimento e/ou empenho, de acordo com a necessidade da contratante, Rua Marechal Deodoro da Fonseca



nº 37, Centro, nesta cidade, pelo que o Setor Competente expedirá Ordem de Fornecimento/Empenho e encaminhará a Fornecedora;

8.1.1.1 – O expediente dos Almojarifados acima descritos é em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente;

8.1.2 – Os materiais entregues deverão estar em embalagens apropriada, acondicionados de modo adequado, garantindo a sua máxima proteção e integridade durante o armazenamento, transporte e entrega.

8.2 – Prazos para Entrega e Recebimento dos produtos

8.2.1 – O Prazo máximo de entrega dos materiais no almoxarifado será de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho;

8.2.2 – Os materiais entregues que não atenderem as especificações do termo de referência, serão devolvidos mediante Termo de Devolução. O Contratado deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Com fundamento no Art. 50 do Decreto Municipal nº 46/2020 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 7º da 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

9.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;

9.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta ou da ata de registro de preços, no tocante, quando da formalização e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

9.1.4 – Apresentar documentação falsa;

9.1.5 – Causar o atraso na execução do objeto;

9.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 – Não manter a proposta;

9.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9 – Declarar informações falsas;

9.1.10 – Cometer fraude fiscal;

9.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.2.1 – Advertência.

9.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

9.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

9.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da FORNECEDORA.

9.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre total da Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

9.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.



9.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE – CMI e Município de Itabaianinha para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de fornecimento, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão dos respectivos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio da Nota de Empenho ou pela Ordem de fornecimento na forma do inciso II e § 4º, do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.2 – A(s) Nota(s) de Empenho(s) e/ou Ordem(ns) de fornecimento(s) de que trata o item anterior deverá(ão) ser celebrado(s) dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A **FORNECEDORA** não terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

12.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado ou dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

12.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

12.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

12.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

12.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CMI fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORA(S)** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação do Extrato na Imprensa Oficial e no Sítio oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

13.1.3 – Convocar a(s) **FORNECEDORA(S)** que manifestaram intenção de compor o cadastro reserva para atendimento às demandas remanescentes, nas hipóteses previstas na Cláusula 24.0 do Edital e Décima Segunda da presente Ata.

13.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

13.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:



13.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

13.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

13.3– Competências da(s) FORNECEDORA(S)

13.3.1 – Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos e condições constantes do Edital e seus Anexos, principalmente o Termo de Referência, observada sua proposta apresentada na licitação.

13.3.2 – Facilitar a ação da fiscalização do Município e cumprir as orientações e exigências estabelecidas pelo(s) fiscal(is) designados pela Autoridade Competente.

13.3.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.3.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

13.3.5 – A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado.

13.3.6 – Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Itabaianinha por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento da Ata de Registro de Preços, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Fornecedor.

13.3.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Itabaianinha.

13.3.7.1 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao Contratante.

13.3.8 assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será(ão) designado(s) Servidor(es) próprio(s), nomeado(s) através de Portaria específica para tal, a qual será anexada a este instrumento, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 – A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a(s) licitante(s) vencedora(s) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 125 de 02 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas na Cláusula 24.0 do Edital e Décima segunda da presente Ata.

16.2 – As empresas que integrarem o cadastro de reserva, somente terão sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de prestadores de serviços remanescente, nas hipóteses mencionadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaianinha (SE),_____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDORA

Testemunhas:

